Câmara Municipal

EDITAL Nº89 / 2018

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no 27 de novembro. ----------

----------**ORDEM DO DIA** ----------

--- 1. – Proposta Nº72/P /2018 – Equipa de Intervenção Permanente — Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando que:*----------

--- no âmbito da melhoria da eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro, o Programa do XXI Governo Constitucional prevê a adoção de medidas no âmbito da prevenção e da melhoria da resposta operacional; ----------

--- nessa linha, foi decidido, nos termos do disposto no ponto 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, "reforçar a profissionalização dos operacionais, promovendo o desenvolvimento gradual das equipas de sapadores florestais e das equipas de intervenção permanente, em parceria com a autarquias locais, com as associações de produtores florestais e agrícolas, com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e com os GIPS da GNR, de modo a assegurarem a cobertura integral do território do Continente, de acordo com as prioridades de risco estrutura";----------

--- através de ofício rececionado nesta Autarquia a 13 de novembro p.p. (cuja cópia se anexa), veio o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil formalizar a intenção de atribuir uma Equipa de Intervenção Permanente (EPI) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, nos termos do protocolo (Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente) a celebrar entre a Autoridade Nacional Proteção Civil, o Município de Azambuja e a referida Associação, e cuja minuta vem anexa ao ofício; ----------

--- de acordo com o citado ofício, o Município deveria confirmar, até ao dia 20 de novembro, a disponibilidade, ou não, para criação da referida EPI;----------

--- por despacho exarado a 16 de novembro p.p., foi manifestada a disponibilidade do Município de Azambuja para a criação da EPI na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, a qual foi comunicada ao Excelentíssimo Secretário de Estado através do ofício n.º 32/GAP, de 19 de novembro, cuja copia se anexa; ----------

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas r) e u) ambas do nº 1 do artigo 33º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município. ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere: ----------

---a) ratificar o meu despacho de 16 de novembro de 2018, referente à disponibilidade do Município para criação uma Equipa de Intervenção Permanente na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja;----------

--- e, em consequência, ----------

---b) aprovar a minuta do protocolo (Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente) a celebrar entre a Autoridade Nacional Proteção Civil, o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, nos termos da minuta anexa ao ofício do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil (em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante).----------

--- PROTOCOLO ----------

--- *CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE* ----------

--- *Considerando que,* ----------

---*O nº 5 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifiquei os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria nº1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº75/2011, de 15 de fevereiro.* ----------

--- *Decorreram mais de três anos sobre a vigência dos primeiros protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), as câmaras municipais e as associações humanitárias de bombeiros, e que importa consolidar o modelo, garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios ou outras intervenções no âmbito da proteção civil.* ----------

--- *No âmbito do objetivo "Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro" do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado* do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.* ----------

--- *A Portaria nº 1358/2007 de 15 de outubro, alterada pela Portaria nº 75/2011, de 15 de fevereiro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.*

--- *Entre:* ----------

--- *Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Av. do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente,*_____

--- *Câmara Municipal de*_____, *pessoa coletiva n.* º___ *com sede na*_____ *neste ato devidamente representada pelo Presidente*_____

--- *E,* ----------

--- *Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de*_____*(AHBVS), pessoa coletiva n.* º _____, *com sede na*_____*neste ato devidamente representada pelo Presidente,*_____ ----------

--- *E celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:* --

--- *Cláusula Primeira - (Objeto)*----------

--- *1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de elementos que integrarão a EIP.* ----------

--- *2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBVe os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estrita mente às condições estabelecidas no presente Protocolo.* ----------

--- *Cláusula Segunda - (Funcionamento da EIP)*----------

---*1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.* ----------

---*2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção da AHBV, sob proposta do Comandante do Corpo de Bombeiros.* ----------

---*3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.*----------

---*4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.* ----------

---*5. A área de atuação da EIP é a prevista nos nºs. 1 e 2, do artigo 3.* º*, da Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.* ----------

--- *Cláusula Terceira - (Contrato Individual de trabalho)* ----------

---1. Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 7.º da Portaria n. º 1358/2007, de 15 de outubro, com a redação da Portaria n. º 75/2011, de 15 de fevereiro. ----------
---2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.----------
---3. O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros. ----------
---4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV..... ----------
--- Cláusula Quarta - (Avaliação) ----------
---1. Os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANPC.----------
---2. Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável relativamente ao desempenho das respetivas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV ..... ----------
--- Cláusula Quinta - (Direitos dos elementos da EIP)----------
--- 1. A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) ilíquidos, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública. ----------
--- 2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente. ----------
--- 3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.----------
---4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula. ----------
---5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.----------
---6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos, ----------
--- Cláusula Sexta - (Obrigações das partes) ----------
--- I. Compete à AHBV.....,----------
--- a) celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos artigo 7.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com a redação da Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro; ----------
--- b) Celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado; -----
--- c) Proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;----------
--- d) Efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes; --
--- e) facultar à ANPC e à todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.----------
--- f) garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP. de acordo com o previsto nos artigos 5.º e 6 º da Portaria n. º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.----------
--- 2. As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para boa execução do presente Protocolo.----------
---3. A ANPC e a CM....„.. comparticipam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social

e seguros de acidentes de trabalho. ----------

---4. A ANPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo. ----------
--- Cláusula Sétima - (Omissões) ----------
--- Em tudo em que o presente Protocolo for omisso é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 75/2011, de 15 de fevereiro e demais legislações em vigor. ----------
--- Cláusula Oitava - (Alterações ao protocolo) ----------
--- 1. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação. ----------
--- 2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o..... ----------
--- Cláusula Nona - (Resolução) ----------
---1. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações. ----------
---2. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras. ----------
---3. O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações dele decorrente. ----------
---4. A ANPC e a CM podem suspender o financiamento previsto no n.º 3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV dos termos e condições do presente Protocolo. ----------
---5. O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei. ----------
--- Cláusula Décima - (Vigência do protocolo) ----------
--- Este protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona. ----
--- Cláusula Décima-Primeira - (Homologação) ----------
--- O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o..... ----------
--- Cláusula Décima-Segunda - (Entrada em vigor) ----------
--- O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação. ----------
--- Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº72 /P /2018 foi aprovada por unanimidade, na ausência dos Senhores Vereadores Silvino Lúcio e António José Matos, que não participaram na apreciação e votação da Proposta por fazerem parte dos Corpos Sociais da Associação. ----------
--- 2. Proposta Nº63/V-SV /2018 – Normas Bolsas de Estudo e de Mérito ----------
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve ----------
--- "Considerando: ----------
--- que a formação académica superior constitui uma mais-valia na entrada num mercado de trabalho, cada vez mais exigente, e que o investimento no capital humano constitui fator determinante na criação de uma sociedade mais competitiva e qualificada; ----------
--- que o Município de Azambuja pretende valorizar e premiar os estudantes que ingressem ou frequentem o ensino superior, atribuindo Bolsas de Estudo a alunos oriundos de famílias social e economicamente desfavorecidas, tendo em consideração que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas decorrentes das despesas inerentes à sua vida académica; -------
--- que o Município pretende, também, atribuir Bolsas de Mérito, com o objetivo de valorizar e premiar os estudantes do Ensino Superior que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho, e, assim, potenciar o empenho nas atividades escolares e promover o desempenho e a excelência dos estudantes do Município que frequentem o Ensino Superior; ----------
--- que o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito a estudantes do ensino superior do Município de Azambuja ainda se encontra em fase de elaboração; ----------

--- *a necessidade de assegurar, até à conclusão do procedimento de elaboração de regulamento, a atribuição de bolsas de estudo e de mérito;* ----------

--- *que, nos termos do disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da ação social, tendo, para a concretização dessas atribuições, sido delegadas nas Câmaras Municipais competências em matéria de ação social escolar, nomeadamente, no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao supra citado diploma legal.* ----------

--- ***Proponho,*** *no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:*----------

--- *Que a Câmara Municipal, pelo exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar as NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO a conceder a estudantes do ensino superior, nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.* ----------

--- ***Normas para Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito***----------

--- *À semelhança do que tem vindo a suceder nos anos transatos, no âmbito de uma medida de apoio social às famílias, o Município de Azambuja pretende atribuir bolsas de estudo a alunos oriundos de famílias social e economicamente desfavorecidas, tendo em consideração que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas decorrentes das despesas inerentes à sua vida académica.* ----------

--- *A par destas bolsas de estudo, o Município pretende também atribuir Bolsas de Mérito, com o objetivo de valorizar e premiar os estudantes do Ensino Superior que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho, e, assim, potenciar o empenho nas atividades escolares e promover o desempenho e a excelência dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior.* ----------

Pretende-se atribuir um total de 45 (quarenta e cinco) bolsas, com um valor pecuniário de 1.000€ (mil euros) cada, a liquidar numa única prestação, distribuídas da seguinte forma e nos termos e condições que abaixo se indicam:----------

--- ***35*** *(trinta e cinco)* ***BOLSAS DE ESTUDO,*** *30 (trinta) das quais são destinadas a alunos do ensino superior matriculados e inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo), e as restantes 5 (cinco) a alunos matriculados num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2º ciclo);* ----------

---- ***10*** *(dez)* ***BOLSAS DE MÉRITO,*** *destinadas a alunos do ensino superior matriculados e inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo).* ----------

---***1. PROCESSO DE CANDIDATURA***----------

---*a) poderão candidatar-se às bolsas de estudo, os estudantes de instituições de ensino superior que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:* ----------

---*i) Residam no concelho de Azambuja no mínimo há dois anos.* ----------

---*ii) Tenham* ***ingressado*** *no ano letivo 2018/19 em ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo), ou num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2º ciclo) consoante o caso, devidamente homologados, ou, no ano letivo de 2017/2018* ***tenham estado matriculados*** *e inscritos em ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo), ou num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2º ciclo) consoante o caso, devidamente homologados, e ter obtido aprovação em 60 ECTS;* ----------

---*iii) Não ser detentor de qualquer grau académico conferido por instituição de ensino superior, exceto se for candidato a bolsa de estudo nas candidaturas das Bolsas de Mestrado;* ----------

---*iv) Não sejam devedores, ou o seu agregado familiar, de quaisquer quantias ao Município.* -------

---*b) Poderão candidatar-se às bolsas de mérito, os estudantes de instituições de ensino superior que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:* ----------

---*i) Residam no concelho de Azambuja no mínimo há dois anos.* ----------

---ii) No ano letivo de 2017/2018 tenham estado matriculados e inscritos em ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo), ou num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2º ciclo) consoante o caso, devidamente homologados, e ter obtido aprovação em 60 ECTS desde que estes créditos não respeitem a unidades curriculares com 2ª inscrição; ----------
---ii) Não ser detentor de qualquer grau académico conferido por instituição de ensino superior, exceto se for candidato a bolsa de estudo nas candidaturas das Bolsas de Mestrado; ----------
---III) Não sejam devedores, ou o seu agregado familiar, de quaisquer quantias ao Município. -------
---C) Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura o estudante ou o respetivo encarregado de educação, sempre que aquele seja menor de idade; ----------
---d) As candidaturas decorrem no período de ___ a ____ de _____ de 2018 e serão formalizadas através de requerimento tipo, fornecido pelos serviços municipais e instruído com os documentos infra (excecionando-se os pontos v e vi no caso das Bolsas de Mérito):----------
---i) Apresentação de documento de identidade válido e cartão de identificação fiscal, do estudante e do encarregado de educação, caso o estudante seja menor de idade; ----------
---ii) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, com indicação expressa do número de anos em que reside no Concelho de Azambuja; ----------
---iii) Comprovativo da matrícula com especificação do curso e ano;----------
---iv) Certificado do aproveitamento obtido relativo ao ano letivo anterior ao da candidatura, ressalvadas as situações de ingresso e mudança de curso; ----------
---v) Comprovativo de despesas com habitação, própria ou arrendada; ----------
---vi) Declaração fiscal de rendimentos em vigor, referente a todos os elementos do agregado familiar, ou, em caso de isenção de apresentação da mesma, declaração do Serviço de Finanças e Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social com os benefícios sociais, de carácter eventual ou mensal, atribuídos ao agregado familiar; ----------
---vii) Comprovativo do estatuto de trabalhador-estudante, se for o caso; ----------
---viii) Declarações de situação contributiva e tributária regularizada; ----------
---ix) comprovativo clínico no caso de situação de incapacidade ou deficiência; ----------
---x) Declaração de não dívida ao Município de Azambuja. ----------
---e) A candidatura deverá ser apresentada na Unidade de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Azambuja, no prazo definido na alínea anterior;----------
---f) O candidato deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pelo Município de Azambuja, assim como usar de boa-fé em todas as declarações que prestar. ----------
--- II. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS ----------
---a) A verificação, validação e seleção das candidaturas será efetuada pela Comissão de Avaliação, nomeada por despacho do Presidente da Câmara de Azambuja, constituída por quatro técnicos superiores da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal, dois quais deverão estar afetos à área da Educação e os restantes dois à área de Ação Social. ----------
---b) Constituem fundamentos para a **exclusão da candidatura**: ----------
---i) Apresentação de candidatura fora do prazo fixado; ----------
---ii) Não preenchimento, cumulativamente, das condições referidas nas alíneas a) ou b) do Ponto I supra, consoante o caso; ----------
---iii) Não entrega de todos os documentos exigidos na alínea d) do Ponto I supra; ----------
---iv) O não preenchimento de todos os itens obrigatórios do formulário de candidatura, o qual deverá ser assinado pelo estudante ou pelo respetivo encarregado de educação (nas situações em que o candidato é menor de idade). ----------
---c) Na **atribuição de bolsas de estudos** são considerados, pela ordem indicada, os seguintes **critérios de preferência**:----------
---1º Menor rendimento per capita do agregado familiar; ----------
--- c.1.) Para aferição do rendimento per capita considera-se a situação económica do estudante e respetivo agregado familiar, conforme declaração fiscal de rendimentos, entendendo-se por

agregado familiar, o conceito legal previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na redação em vigor.----------

--- c.2.) O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:----------

$$C = \frac{R - (H+E+S)}{12x\ N}$$

--- C = Rendimento per capita; ----------

--- R = Rendimento familiar ilíquido anual do agregado familiar; ----------

--- H = Encargos anuais com habitação;----------

--- E= Despesas do agregado familiar com educação; ----------

--- S= Despesas com saúde; ----------

--- N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar. ----------

--- c.3.) Considera-se economicamente carenciado o candidato que por si só ou através do agregado familiar em que se integra não possua um rendimento per capita superior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais em vigor à data da candidatura.----------

--- c.4.) Considera-se que serão de apoiar economicamente os estudantes cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 500€ (quinhentos euros). ----------

--- C.5.) O Município de Azambuja poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do estudante. ----------

---2º Candidato cujo agregado familiar subsiste com base na pensão de reforma ou no subsídio de desemprego, situações que devem ser devidamente comprovadas; ----------

---3º Candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 30%, devidamente comprovada; ----------

---4º Candidatos matriculados em instituições de ensino superior públicas. ----------

---d) Na ***atribuição de bolsas de mérito*** *são considerados, pela ordem indicada, os seguintes* ***critérios de preferência:***----------

---1º Média igual ou superior a 15 valores;----------

---2º Candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 30%, devidamente comprovada; ----------

---3º Candidatos matriculados em instituições de ensino superior públicas;----------

---4º Para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios: ----------

---i) Melhor média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares do ano a que diz respeito; ----------

---ii) melhor média ponderada das classificações obtidas em todas as unidades curriculares dos anos letivos anteriores que integrem o plano de estudos do ciclo de estudos em que o estudante se encontra inscrito;----------

---iii) Maior número de ECTS realizados; ----------

---iv) Ordem crescente de idade. ----------

---III ***DECISÃO***----------

---a) analisadas as candidaturas e efetuada a seleção segundo os critérios acima estabelecidos, serão elaboradas as listas provisórias dos candidatos selecionados, as quais deverão ser publicadas no sítio da Câmara Municipal e notificadas, por correio eletrónico ou via postal, aos candidatos.

---b) Os candidatos dispõem de 10 dias, contados a partir da data da referida notificação, para apresentar, na Câmara Municipal de Azambuja, as suas reclamações, por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas à Comissão de Avaliação. ----------

---c) As reclamações deverão ser decididas pela Comissão de Avaliação no prazo máximo de 5 dias e imediatamente comunicadas ao reclamante por escrito. ----------

---d) Decididas as reclamações ou decorrido o prazo para apresentação de reclamação, sem que tenha havido lugar a reclamações, será elaborada a lista definitiva e submetida à Câmara Municipal para apreciação e deliberação. ----------

---*e) em qualquer fase do processo, se forem detetadas irregularidades, designadamente declarações falsas, o Município de Azambuja tomará as providências adequadas com vista à reposição da legalidade, incluindo a restituição de bolsa eventualmente atribuída. "* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº63 /V-SV /2018 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 3. Protocolos de Colaboração ----------
--3.1 - Proposta Nº 64/ V-SV /2018 – C.L.C. — Prémios de Mérito----------
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- *"Considerando:* ----------
--- *a formação académica superior constitui uma mais-valia na entrada num mercado de trabalho cada vez mais exigente ao nível da formação e qualificação e que o investimento no capital humano constitui fator determinante na criação de uma sociedade mais competitiva e qualificada;* ----------
---- *o Município de Azambuja, em parceria com a CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A., mediante a atribuição de prémios de mérito, pretendem valorizar e premiar os estudantes do ensino superior residentes no concelho que concluam a sua licenciatura e que, através do seu esforço pessoal, direta ou indiretamente, contribuam para a promoção e desenvolvimento do concelho;* ---
--- *a atribuição dos prémios de mérito tem como principais objetivos premiar o mérito e a excelência académica e contribuir para a formação de quadros superiores de excelência no concelho de Azambuja;*----------
--- *nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional, competindo à Câmara, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao citado diploma legal, apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o município.* ----------
--- ***Proponho,*** *no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:*----------
--- *Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município e a CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A., para atribuição de Prémios de Mérito a estudantes do ensino superior que tenham concluído a respetiva licenciatura, nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.* ----------
--- ***Protocolo de Colaboração entre o Município e a CLC para atribuição de Prémios de Mérito***---
Pretende o ***Município de Azambuja*** *em parceria da* ***CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A.*** *valorizar e premiar os estudantes do ensino superior que residam neste concelho que, através do seu esforço pessoal, direta ou indiretamente, contribuam para a promoção e desenvolvimento do concelho. Esta medida visa potenciar o empenho dos estudantes nas atividades académicas e premiar o desempenho e a excelência no decurso da licenciatura. Esta iniciativa foi criada com o pressuposto de potenciar a formação de quadros superiores no concelho de Azambuja, fomentando um dinamismo económico e empresarial.* ----------
--- *A atribuição dos prémios de mérito tem como principais objetivos:* ----------
---*a) premiar o mérito e a excelência académica;*----------
---*b) Contribuir para a formação de quadros superiores de excelência no concelho de Azambuja.* ---
--- ***Assim, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:*** ----------
--- *O* ***Município de Azambuja - Câmara Municipal****, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação de pessoa coletiva número 506821480, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo Presidente de Câmara, Luís Manuel Abreu de Sousa.* ------
--- *A* ***CLC- Companhia Logística de Combustíveis, S.A.*** *com sede no Parque de Aveiras, E.N.366, Km 18, 2050-145 Aveiras de Cima, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503206270, adiante designada por Segunda Outorgante, neste ato representada pelo seu Administrador Delegado, Dr. José Eduardo Monteiro Sequeira Nunes.* ----------
--- *Que se regerá pelas cláusulas seguintes:* ----------
--- ***Cláusula Primeira*** ----------
--- *(Âmbito)* ----------

---1. Nos termos do presente Protocolo ambas as partes estabelecem os termos e condições para atribuição anual de um número máximo de 3 prémios de mérito a entregar no termo da licenciatura.
---2. Os referidos prémios serão entregues aos 3 estudantes do concelho de Azambuja que terminem a sua licenciatura no ensino superior com as três melhores médias (analisar em função do ponto supra) sendo, de acordo com as mesmas, classificados em 1º, em 2º e em 3º lugares.----------

--- Cláusula Segunda ----------

--- (Destinatários) ----------

---1. Podem candidatar-se à atribuição de prémios de mérito previstos no presente Protocolo, os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos: ----------

--- a) tenham residência no concelho de Azambuja; ----------

--- b) terminem a sua licenciatura no ensino superior com uma média final igual ou superior a 15 valores. ----------

---2. Serão consideradas apenas as candidaturas dos estudantes que se tenham licenciado pelo ensino politécnico ou universitário.----------

--- Cláusula Terceira----------

--- (Instrução de candidaturas) ----------

---1. Tem legitimidade para efetuar a apresentação de candidatura o estudante.----------

---2. Cada candidatura será objeto de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja e será obrigatoriamente formalizada mediante impresso próprio fornecido pelos serviços da Câmara Municipal, devendo ser acompanhado pelos seguintes documentos e elementos: --------

---a) Apresentação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade;----------

---b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência; ----------

---c) Certificado de habilitações emitido pelo estabelecimento de ensino superior onde o candidato se licenciou e onde conste o termo da licenciatura e a respetiva média final em valores;----------

---a) Cópia da declaração de IRS dos progenitores e / ou do próprio estudante, se for o caso, relativa ao ano anterior ao da candidatura; ----------

---b) Indicação de endereço eletrónico e / ou número de telemóvel de contacto. ----------

--- Cláusula Quarta ----------

--- (Período de candidatura) ----------

--- O período de candidatura aos prémios de mérito decorre entre novembro e dezembro, a definir anualmente, por concordância dos Outorgantes.----------

--- Cláusula Quinta ----------

--- (Comissão de Análise/Critérios de seleção) ----------

---1. Para análise e emissão de parecer sobre as candidaturas apresentadas será constituída uma Comissão de Análise, composta por três elementos a nomear: dois pelo Primeiro Outorgante e o outro pela Segunda Outorgante. ----------

---2. As candidaturas, instruídas com os documentos referidos no nº 2 da Cláusula Terceira, são remetidas, juntamente com o parecer a que se reporta o número anterior, ao Presidente da Câmara e ao Administrador Delegado da Segunda Outorgante para decisão. ----------

---3. A Comissão de Análise reserva-se no direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino superior, onde os candidatos se licenciaram, informações relativas aos estudantes candidatos aos prémios de mérito.----------

---4. Caso dois ou os três estudantes venham a ter médias finais de curso iguais, as condições de desempate para a atribuição dos prémios de mérito são, por ordem de importância, as seguintes:

---a) A melhor nota, considerando para o efeito o arredondamento à 1ª casa decimal;----------

---b) O menor rendimento líquido per capita do agregado familiar; ----------

---c) O rendimento do respetivo agregado familiar proveniente de pensões de reforma ou sobrevivência. ----------

---5. A Câmara Municipal de Azambuja publicará, na área da Educação do seu sítio da internet, as listas provisórias de candidatos a quem foram atribuídos os prémios de mérito, devendo comunicar a todos os candidatos essa publicação, por correio eletrónico ou por SMS e por ofício. As referidas listas serão, também, afixadas na Divisão de Desenvolvimento Social - Educação. ----------

---6. A partir da data dessa comunicação, os candidatos dispõem de 10 dias para apresentar, na Câmara Municipal de Azambuja, as suas reclamações, por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas à Comissão de Análise. ----------
---7. As reclamações a que se reporta o número anterior têm efeito suspensivo, são decididas (fundamentadamente) pela Comissão de Análise no prazo máximo de 3 dias e imediatamente comunicadas ao reclamante por escrito.----------
---8. Caso não haja qualquer reclamação nos termos do nº 7 desta Cláusula, terminado o referido prazo de 10 dias, as listas de candidatos a quem foram atribuídos os prémios de mérito tornam-se definitivas, o que deverá ser comunicado aos referidos candidatos por correio eletrónico ou por SMS e por ofício. As listas definitivas são publicadas e afixadas nos termos do nº 5 desta Cláusula Quinta.
---9. As publicações a que se referem os nºs 5 e 8 desta Cláusula deverão respeitar o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados.----------
--- ***Cláusula Sexta*** ----------
--- *(Atribuição e Valor)* ----------
----1. A Segunda Outorgante entregará anualmente ao Primeiro Outorgante, após aprovação do parecer emitido pela Comissão de Análise nos termos da Cláusula Quinta, a quantia de 9 000,00 €, para ser distribuída da forma seguinte: ----------
---a) 5 000,00 €, a entregar ao estudante que ficar em 1º lugar; ----------
---b) 2 500,00 €, a entregar ao estudante que ficar em 2º lugar e ----------
---c) 1 500,00 €, a entregar ao estudante que ficar em 3º lugar.----------
---2. A Segunda Outorgante reserva-se no direito de alterar os valores atribuídos.----------
--- ***Cláusula Sétima*** ----------
--- *(Vigência)*----------
---1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado. ----------
---2. O presente Protocolo poderá ser denunciado, a todo o tempo, pelas Partes, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão do procedimento de atribuição de prémios que esteja em curso." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 64/ V-SV /2018 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e Vereador Rui Corça do PSD) e duas abstenções (CDU e Vereadora Maria João Canilho do PSD). --
---3.2- Proposta Nº61/ V-SV /2018 – Ordem dos Farmacêuticos----------
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"Considerando que:----------
--- a promoção de políticas de desenvolvimento social de âmbito municipal passa forçosamente pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações; ----------
--- a Ordem dos Farmacêuticos tem como um dos seus principais desígnios a promoção da saúde pública; ----------
--- a Geração Saudável é um projeto de promoção e educação para a saúde desenvolvido pela Ordem dos Farmacêuticos com o objetivo primordial de contribuir para a promoção da saúde dos jovens nas escolas, educar e estimular a adoção de estilos de vida saudáveis, alertar para a ocorrência de possíveis patologias, dar a conhecer a importância da prevenção em saúde e integrar os diversos profissionais de saúde, estabelecendo uma colaboração mútua na educação dos jovens;
--- o projeto Geração Saudável Sénior tem como missão a promoção da saúde pública, através da capacitação das pessoas com doença e a adoção de estilos de vida saudáveis, visando a prevenção das doenças e a redução das complicações relacionadas com as mesmas; ----------
--- a prevenção da doença e promoção da saúde pública constituem prioridades estratégicas do Plano Nacional de Saúde e, neste sentido, os projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior assumem uma importância acentuada e com enorme responsabilidade social associada; ----------
--- o Município, no seguimento da sua política de responsabilidade social e estratégia de promoção da saúde pública, pretende associar-se aos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior, dinamizando diversas ações de promoção da saúde junto da população do concelho; ----------

--- nos termos do disposto na alínea g) do n. º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.2 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da saúde, sobre o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.
--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n. º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:----------
--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o PROTOCOLO de COLABORAÇAO a celebrar entre o Município de Azambuja e a Ordem dos Farmacêuticos, no âmbito dos projetOS Geração Saudável e Geração Saudável Sénior, conforme minuta em anexo. ----------
--- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO----------
--- Entre ----------
--- ORDEM DOS FARMACÊUTICOS, pessoa coletiva de direito público número 500 998 760, com sede em Lisboa, na Rua da Sociedade Farmacêutica nº 18, 1169-075 Lisboa, neste ato representada pela sua Bastonária, Professora Doutora Ana Paula Martins, e pela Presidente da Direção da Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas, Ema Paulino, com poderes para o ato, adiante designada por "OF";----------
--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede na Praça do Município n.º 19, 2050-315 Azambuja, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal ,Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, adiante designado como "Município"; -------
--- Designados conjuntamente por Partes.----------
--- Considerando que: ----------
--- A Ordem dos Farmacêuticos tem como um dos seus principais desígnios a promoção da saúde pública; ----------
---A. A Geração Saudável é um projeto de promoção e educação para a saúde desenvolvido pela OF, com o objetivo primordial de contribuir para a promoção da saúde dos jovens nas escolas, educar e estimular a adoção de estilos de vida saudáveis, alertar para a ocorrência de possíveis patologias, dar a conhecer a importância da prevenção em saúde e integrar os diversos profissionais de saúde, estabelecendo uma colaboração mútua na educação dos jovens; ----------
---B. O projeto Geração Saudável Sénior tem como missão a promoção da saúde pública, através da capacitação das pessoas com doença e a adoção de estilos de vida saudáveis, visando a prevenção das doenças e a redução das complicações relacionadas com as mesmas; ----------
---C. A prevenção da doença e promoção da saúde pública constituem prioridades estratégicas do Plano Nacional de Saúde e, neste sentido, os projetos Geração Saudável e Geração Saudável; -------
--- D. Sénior assumem uma importância acentuada e com enorme responsabilidade social associada;
---E. O Município pretende dinamizar diversas ações de promoção da saúde junto da população do concelho; ----------
---F. O Município, no seguimento da sua política de Responsabilidade Social e estratégia de promoção da saúde pública, pretende associar-se aos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior;----------
---G. As Partes pretendem colaborar mutuamente na implementação e dinamização dos projetos no concelho de Azambuja. ----------
--- E celebrado o presente protocolo, nos termos e condições seguintes:----------
--- Cláusula Primeira ----------
--- (Objeto) ----------
--- O presente Protocolo tem por objeto enquadrar a colaboração entre a Ordem dos Farmacêuticos e o Município de Azambuja, na dinamização dos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior no respetivo concelho. ----------
--- Cláusula Segunda ----------
---(Obrigações da Ordem dos Farmacêuticos)----------
--- Por via do presente Protocolo, a OF compromete-se a:----------
--- Desenvolver e dinamizar a implementação dos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior no Município de Azambuja consoante a sua disponibilidade e calendário geral; ----------

---a) desenvolver, produzir e facilitar o acesso às informações e materiais necessários para a realização das ações dos referidos projetos; ----------
---b) Comunicar atempadamente ao Município os requerimentos necessários para a implementação dos projetos, auxiliando a sua organização logística e colaborando ativamente com os responsáveis dos locais onde serão realizadas as ações; ----------
----c) zelar pelo desenvolvimento e execução dos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior a nível global; ----------
---d) Participar em Feiras da Saúde e outras atividades no âmbito da promoção para a saúde pública desenvolvidas pelo Município, consoante a sua disponibilidade de agenda; ----------
---e) colocar o logotipo do Município na secção dos parceiros do projeto Geração Saudável no respetivo site. ----------
--- Cláusula Terceira----------
--- (Obrigações do Município de Azambuja) ----------
--- O Município compromete-se a: ----------
---a) facilitar o acesso da OF à lista de Escolas de 2º e ciclo, Centros de Dia e IPSS do concelho que considere adequados para a implementação dos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior;----------
---b) Facilitar o contacto com as Escolas do concelho selecionadas para receber o projeto Geração Saudável e com os Centros de Dia e IPSS do concelho selecionados para receber o projeto Geração Saudável Sénior, nas datas previamente acordadas com a OF; ----------
---c) Mobilizar apoios e recursos disponíveis que facilitem a implementação e realização dos objetivos dos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior; ----------
---d) Averiguar a possibilidade de providenciar os almoços para os formadores dos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior, quando os locais de implementação não tenham essa possibilidade;----------
---e) colocar o logo dos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior em local apropriado no respetivo site; ----------
---f) Divulgar a presença dos projetos Geração Saudável e Geração Saudável Sénior no respetivo concelho, através dos respetivos canais de comunicação.----------
--- Cláusula Quarta ----------
--- (Desenvolvimento da Colaboração)----------
--- O estipulado nas cláusulas anteriores deste Protocolo será desenvolvido em estreita colaboração e nos moldes a definir entre as entidades, de acordo com as necessidades identificadas pelo Município de Azambuja e com a estratégia definida pela Ordem dos Farmacêuticos. ----------
--- Cláusula Quinta----------
--- (Vigência)----------
---1. O presente Protocolo tem início no dia de novembro, produzindo desde essa data os efeitos previstos no seu clausulado, e vigorará por tempo indeterminado.----------
---2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer das partes pode revogar o presente protocolo, desde que o comunique à parte não revogante com antecedência não inferior a 90 dias sobre a data para que pretende os respetivos efeitos, por carta registada com aviso de receção dirigida para a morada constante do presente acordo. ----------
--- Cláusula Sexta ----------
--- (Comunicação) ----------
--- Todas as comunicações e notificações respeitantes ao presente Protocolo deverão ser efetuadas através dos interlocutores indicados por cada uma das partes: Tiago Guilherme Rodrigues Farmacêutico e Gestor de Projetos de Promoção e Educação para a Saúde da Secção Regional do Sul e Regiões Autónomas da Ordem dos Farmacêuticos tiago.rodrigues@ordemfarmaceuticos.pt
Zilia Alexandra dos Reis Brito Técnica Superior - Socióloga zbrito@cm-azambuja.pt----------
--- Cláusula Sétima ----------
--- (Litígios e Disposições finais)----------

--- para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução deste protocolo, as Partes comprometem-se a empreender todos os esforços para alcançar um acordo amigável sobre o mesmo. ----------

--- O presente protocolo é elaborado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar de igual valor" ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 61/ V-SV /2018 foi aprovada por unanimidade.----------

--- 4. Proposta Nº71/ P /2018 – Atribuição de Material — CCD – Computador ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política de interajuda em resultado da conjuntura económico-financeira nos últimos anos que afetou de forma negativa e significativamente as organizações/instituições constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município sendo que as mesmas deixaram de ter condições de continuar com os seus projetos; -----

--- o Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Azambuja, através de carta em anexo, veio solicitar apoio para cedência de um computador e respetivo monitor para poder restabelecer a atividade e organização, possibilitando assim o trabalho da nova Direção recém-eleita; ----------

--- de acordo com a informação interna, a Câmara pode dispor no seu espólio/inventário o material necessário para aceder à presente solicitação;----------

--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, apoiar, pelos meios adequados, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares, conforme estabelecido na alínea p) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a atribuição do material solicitado ao Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Azambuja, destinado a apoiar o desenvolvimento da sua atividade."----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº71 /P /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 5 - Proposta Nº66/ V-SV /2018 – Pagamento de Refeições Escolares----------

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que: ---------- ----------

--- as refeições escolares do pré-escolar e de 1º ciclo do ensino básico, são da responsabilidade da Câmara Municipal, conforme estabelecido da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.;----------

--- esta matéria está regulamentada internamente no REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 190 de 2 de outubro de 2017); ----------

--- em resultado da conjuntura económico-financeira nacional nos últimos anos, que afetou de forma negativa e significativamente os agregados familiares, que viram diminuir drasticamente as suas capacidades económicas e deixaram de ter condições de tesouraria para honrar, atempadamente, os seus compromissos, nomeadamente perante o Município de Azambuja; --------

--- é intuito da Câmara Municipal harmonizar estas dificuldades e apoiar todos os que querem pagar os valores em atraso relativos ao fornecimento de refeições escolares, assim nesta senda foi indagado junto dos vários devedores a possibilidade de pagamento a prestações mensais dos valores em atraso; ----------

--- compete à Câmara Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 27.º do Regulamento suprarreferido, autorizar a possibilidade do pagamento faseado dos valores em dívida, previamente acordadas entre as partes (Município e Encarregados de Educação). ----------

--- Proponho:----------

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o pagamento em prestações dos valores em atraso referentes ao fornecimento de

refeições escolares do pré-escolar e de 1º ciclo do ensino básico, conforme informação e minuta em anexo. ----------

--- ***MINUTA DE ACORDO DE PAGAMENTO DÍVIDA*** ----------

--- *Entre* ----------

--- ***PRIMEIRO OUTORGANTE:*** *CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE,* ----------

---*E* ----------

--- ***SEGUNDO OUTORGANTE:*** _____, *residente na Rua* _____, _____ *em* _____, *titular do cartão do cidadão n.º* _____, *válido até* _____, *contribuinte n.º* _____, *adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.*

--- ***Considerando que:*** ----------

---*1. A segunda outorgante encontra-se em situação de incumprimento com o pagamento, sendo atualmente devedora da quantia de* _____*(extenso), correspondendo dos valores em atraso referentes ao fornecimento de refeições escolares do pré-escolar e de 1º ciclo do ensino básico;* ----

---*2. Por deliberação da Câmara Municipal de Azambuja datada de* _____, *foi autorizado o pagamento a prestações da quantia acima referida, condicionada ao cumprimento integral do presente acordo.* ----------

--- *Desta forma, é celebrado o presente acordo para pagamento de dívida, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:* ----------

--- ***Cláusula Primeira*** ----------

--- *O Segundo Outorgante expressamente reconhece estar em dívida para com a Primeira Outorgante na quantia de €* _____ *(extenso), referente ao fornecimento de refeições escolares do pré-escolar e de 1º ciclo do ensino básico não pagas, durante os anos de* _____. ---

--- ***Cláusula Segunda*** ----------

--- *O Segundo Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento da quantia em dívida em* __ *prestações mensais e sucessivas, no valor de* _____ *(extenso) cada uma, com inicio a* _____ *e término a* _____. ----------

--- ***Cláusula Terceira*** ----------

--- *A falta do regular e atempado pagamento das prestações mensais importa o incumprimento do presente acordo.* ----------

--- ***Cláusula Quarta*** ----------

--- *Em caso de incumprimento do acordado no presente acordo de dívida, o Primeiro Outorgante procederá de imediato à execução judicial das quantias em dívida, acrescidas dos juros de mora vencidos e vincendos, descontado os montantes entretanto liquidados.* ----------

--- ***Cláusula Quinta*** ----------

--- *O Primeiro Outorgante declara que, efetuado o pagamento pelo Segundo Outorgante nos precisos termos do presente acordo, a dívida se encontra integralmente paga, nada mais tendo a receber ou a reclamar.* ----------

--- *Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.* ----------

--- *Este contrato foi lido em voz alta aos seus outorgantes e foi feita a explicação do seu conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes.* ----------

Escola	Valor em divida	N.º de Prestações
4.º Transf.	367,19 €	17
2.ºC Av. Cima	81,03 €	6
4.ºG Av. Cima	81,03 €	

Jl Av. Cima	84,68 €	
Grupo A	182,50 €	18
4.ºB BC	684,74 €	
3.ºL BC	325,55 €	2 faturas
Jl Av. Cima	184,64 €	4
4.º V.Brejo	240,90 €	
0C Alcoentre	240,90 €	21
2.ºB Alcoentre	346,22 €	
2.ºB Alcoentre	335,27 €	
Grupo A	161,73 €	3
transf.	205,86 €	4
transf.	1 387,00 €	24
transf.	532,90 €	
4.ºB BC	300,76 €	4
transf.	115,34 €	a definir
transf.	121,18 €	3
0C Alcoentre	132,13 €	6
4.ºB Alcoentre	132,86 €	
transf.	182,50 €	3
4.ºA Manique	94,04 €	6
transf.	789,86 €	6
3.º V. Brejo	219,00 €	6
transf.	115,34 €	5
transf.	77,38 €	a definir

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 66/ V-SV /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- **6 – Proposta Nº116/V-SL/2018 - Cedência de Transporte — Banco Alimentar Contra a Fome** --
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- *"Considerando:* ----------
--- *que o Banco Alimentar contra a Fome de Santarém, que tem como uma das suas áreas de intervenção o concelho de Azambuja, veio, através de email enviado à Câmara Municipal de Azambuja em 09 de novembro de 2018, solicitar a cedência a título gratuito, de um veiculo de*

mercadorias e respetivo motorista do Município, para transporte dos bens recolhidos nas superfícies comerciais de Azambuja para o armazém do Banco Alimentar de Santarém nos dias 01 e 02 de dezembro de 2018, no âmbito da Recolha de Bens Alimentares para pessoas carenciadas: ----------
--- que o Banco Alimentar contra a fome é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que luta contra o desperdício de produtos alimentares, encaminhando-os para distribuição gratuita às pessoas carenciadas; assenta na gratuidade, na dádiva, na partilha, no voluntariado e no mecenato, criando uma vasta cadeia de solidariedade; ----------
--- que, à semelhança de anos anteriores, e na senda da solidariedade para com os que mais precisam, alguns motoristas do Município de Azambuja, disponibilizaram-se para efetuar o serviço de forma gratuita. ----------
--- que é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, desde que os atos ou fatos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município. ----------
--- que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar as formas de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, na realização de as atividades/iniciativas de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ceder a titulo gratuito, um veiculo de transporte de mercadorias, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2018, ao Banco Alimentar Contra a Fome de Santarém, no âmbito da Recolha de Bens Alimentares." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 116/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ---------
--- **7 - Proposta Nº65/V-SV/2018 - Comparticipação — Seguro Férias Ativas**----------
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando que: ----------
--- no decurso do Programa de Férias Ativas de Verão 2018, promovido pela Câmara Municipal Azambuja, ocorreu um acidente onde se danificaram os óculos (lente e armação) de uma das participantes menor; ----------
--- tal situação, apesar de ter sido devidamente participada à Seguradora, não está coberta pela apólice de seguros contratada, conforme comunicado anexo; ----------
- é intenção do Município de Azambuja ressarcir o encarregado de educação da menor pelo prejuízo causado - no montante de 132,16 € (cento e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos), conforme fatura em anexo que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais; ----------
--- se trata de uma situação excecional e não prevista nas NORMAS DAS FÉRIAS ATIVAS MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Azambuja de 27 de fevereiro de 2018 (Proposta N.º 15/V-SV/2018); ----------
--- nos termos e conforme previsto no artigo 19.º das Normas supra referenciadas, compete à Câmara Municipal integrar as lacunas e os casos omissos. ----------
*----**Proponho:***----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a pagamento do valor 132,16 € (cento e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos), na pessoa do encarregado de educação da menor, correspondente ao pagamento dos danos sofridos aquando da participação nas Férias Ativas de Verão 2018." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 65/ V-SV /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- **8 - Proposta Nº115/V-SL/2018 - Apoio Logístico - Energy Taekwondo Clube**----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar

e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;----------
--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;----------
--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------
--- o Energy Taekwondo Clube, através do email em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio logístico no âmbito da realização da Prova Nacional de Taekwondo, que irá decorrer nos dias 24 e 25 de novembro de 2018 no Pavilhão Municipal de Azambuja;----------
--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado;----------
--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 14 de novembro 2018, conforme email em anexo, onde se autorizou o apoio solicitado ao Energy Taekwondo Clube."----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 115/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ---------
--- 9 – Isenção de Taxa de Transporte: ----------
--- 9.1- Proposta Nº 73/P/2018 – Centro Cultural Azambujense----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que:----------
---- é objetivo da Câmara Municipal de Azambuja apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------
--- o Centro Cultural Azambujense foi convidado pelo Movimento 1.º de Dezembro, o EGEAC e o Governo de Portugal para que a sua Banda Filarmónica fosse em representação do Distrito de Lisboa no desfile de bandas filarmónicas, que irá ocorrer no próximo dia 01 de dezembro de 2018, em Lisboa, no âmbito das comemorações da Restauração da República em Portugal;----------
--- o Centro Cultural Azambujense, através de email enviado a 13 de novembro, na pessoa da Presidente da Direção, veio no âmbito do convite efetuado, solicitar o empréstimo e a isenção de transporte da Câmara para deslocação dos elementos da Banda Filarmónica a Lisboa no dia 01 de dezembro de 2018; ----------
--- a Câmara Municipal de Azambuja comunga do orgulho de ser uma coletividade do concelho a representar o distrito de Lisboa em tão imponente acontecimento nacional;----------
--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, (...), desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município; ----------
--- existe disponibilidade para atender ao pedido; ----------
--- nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ceder e isentar o Centro Cultural Azambujense, da taxa devida ao Município de Azambuja, a título de

transportes da Banda Filarmónica, ao desfile que irá decorrer no próximo dia 01 de dezembro em Lisboa." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº73 /P /2018 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 9.2- Proposta Nº117/V-SL/2018 – Agrupamento de Escolas de Azambuja ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando que:* ----------

--- *a Educação constitui um dos fatores mais decisivos no desenvolvimento humano, indo muito além da escola e da lecionação curricular pelo que merece, da parte da Câmara Municipal de Azambuja, uma atenção muito particular;* ----------

--- *o Agrupamento de Escolas de Azambuja, veio, através de email enviado a 09 de outubro de 2018, a solicitar a cedência e a isenção de pagamento de taxa relativa à utilização de transporte da Câmara, no dia 09 de dezembro de 2018, no âmbito da participação de um grupo de alunos e respetivos professores do Agrupamento de Escolas de Azambuja no Programa de televisão "The Voice Portugal", nos estúdios da RTP, em Lisboa;* ----------

--- *é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, (...), desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município;* ----------

--- *existe disponibilidade para atender ao pedido;* ----------

--- *nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.* ----------

--- *Proponho:* ----------

--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ceder e isentar o Agrupamento de Escolas de Azambuja, da taxa devida ao Município de Azambuja, a título de transportes, nos dias 09 e 10 de dezembro, de alunos e professores no âmbito da no Programa de televisão "The Voice Portugal", nos estúdios da RTP, em Lisboa."*----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 117/ V-SL /2018 foi aprovada por unanimidade. ---------

Ponto 10 - **INFORMAÇÕES**----------

--- 14.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira ----------

--- 14.1.1 Contabilidade ----------

--- Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2018 a 20/11/2018 ----------

--- Mapa de Fundos Disponíveis. ----------

--- INF 20/P/2018/DAF- Modificação ao Orçamento. ----------

--- A Câmara tomou conhecimento.----------

---14.1.2 – Aprovisionamento período de 6 a 20/11/2018: ----------

--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 25-A/P/2017. ----------

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros ----------

--- A Câmara tomou conhecimento.----------

---Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ----------

Azambuja 30 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa